



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos eventos de workshop em licitações eletrônicas e o curso de dispensa eletrônica, ambos no formato online a ser ministrado pelo professor Saulo Alves David por intermédio da empresa **SAULO ALVES DAVID**, nome de fantasia **CONSULICITAÇÃO**.

2. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

2.1. Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento e Diretoria Administrativa e Financeira.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, “f”, da Lei (Federal) 14.133/2021 e do Ato da Presidência nº. 23/2024, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de capacitação referente a Nova Lei de Licitações e Contratos, com formação de agentes de contratações com simulações práticas no sistema do Compras.gov, em formato online, visando a inscrição de 20 servidores do Tribunal de Contas do Estado.

4.2. Datas: 25 e 26 de abril de 2024, em formato online.

4.3. Dados da Contratada:

4.3.1. Razão Social: **SAULO ALVES DAVID**, nome de fantasia **CONSULICITAÇÃO**.

4.3.2. CNPJ: 28.747.440/0001-26

4.3.3. Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 0963-6 – Conta 111.603-7

4.4. Valor total da contratação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 800,00 para a inscrição de 20 (vinte) servidores.

4.4.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.5. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista anexas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A aplicação da Lei n. 14.133/2021 traduz desafios para toda a Administração Pública e, em especial para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pelo setor de Licitações e Contratos.



5.2. A Lei n. 14.133/2021 trouxe novidades inclusive, às contratações diretas, modificando os valores das dispensas de licitações, bem como as regulamentações infralegais, tal como a Instrução Normativa nº 67/2021 de que trata a dispensa eletrônica no âmbito do poder executivo federal, a Instrução Normativa 73/2022 de que trata o pregão eletrônico e a virtualização dos processos e etc.

5.3. Para o desempenho de suas atividades à luz da nova lei, é essencial que os servidores que atuam diretamente na execução dos procedimentos operacionais relacionados às contratações detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem suas funções com segurança e de forma satisfatória, o que se pretende solucionar com o oferecimento de um curso de capacitação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para capacitação de 20 (vinte) servidores, sendo o valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, “f”, da Lei (Federal) 14.133/2021 e do Ato da Presidência nº. 23/2024, por se tratar de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.



Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica que o profissional ou empresa a ser contratada seja reconhecida pela opinião pública, tampouco seja a única prestadora do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do futuro contratado deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa **SAULO ALVES DAVID**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Os documentos apresentados demonstram que o Prof. Saulo Alves David ministrou cursos para diferenciados órgãos e instituições do país. A documentação acostada demonstra que o mesmo detém formação técnica compatível, com pós-graduação em Licitações e Contratos e em Gestão Pública, vivência prática em contratações públicas há mais de 15 anos e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento. Aliado ao vasto conhecimento do professor, a experiência adquirida prestação empresarial de serviços de capacitação aos mais variados órgãos permitiu-lhe criar metodologias adequadas aos propósitos específicos da formação que ora se requer.

O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades a serem desenvolvidas à luz da NLCC e regulamentos infralegais, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação da equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades deste setor, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos servidores, viabilizando lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da unidade.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

9. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. A Contratada deverá prestar o serviço de capacitação, observado os seguintes módulos:

MÓDULO I – VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

Aplicabilidade da lei: vigência imediata e MP 1167/23

Aplicação da nova lei aos contratos em curso

A opção por licitar ou contratar de acordo com as leis anteriores ou com a nova lei de licitações



Limites para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta

MÓDULO II – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

A gestão por competências na NLL

Capacitação dos servidores

O agente de contratação e a equipe de apoio

O agente de contratação pode ser servidor comissionado?

Responsabilidades do agente de contratação

Princípio da segregação de funções

Decreto nº 11.246/22 e demais regulamentos federais correlatos

MÓDULO III – O PLANEJAMENTO E A FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO:

Planejamento estratégico e governança

Plano de Contratações Anual (PCA)

Documento de Formalização da demanda (DFD)

Estudos Técnicos Preliminares

Gerenciamento de Riscos: Mapa de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos

Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo

Termos de Referência

A formação de lotes e a adjudicação por itens na licitação

Catálogo eletrônico de padronização

Regimes de Execução

Minuta de edital e contrato

O pregoeiro deve elaborar ou assinar o edital?

Pesquisa de preços e orçamento da licitação

Análise jurídica e controle

Divulgação do edital

MÓDULO IV – FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Modalidades de Licitação: concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo

Critérios de julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico

O que é e como funciona o “menor dispêndio”?

Julgamento das propostas: critérios e inexequibilidade

Direito de Preferência das ME/EPPs; Empate ficto-presumido

Critérios de desempate



Modos de disputa: aberto, fechado e modos combinados

Requisitos de Habilitação: análise dos requisitos específicos e requisitos vedados pela lei e pelo TCU

Recursos e pedidos de impugnação e esclarecimento

Diligências, saneamento de falhas e nulidades do processo

Amostras e prova de conceito

Encerramento da licitação e formalização do contrato

O Sistema de Registro de Preços (SRP)

Questões específicas e principais acórdãos do TCU sobre o processo licitatório

MÓDULO V – OFICINA PRÁTICA NO PORTAL DE COMPRAS.GOV.BR

Ambientação no Portal de COMPRAS.GOV.BR;

Área de Trabalho;

Intenção de Registro de Preços – IRP;

Divulgação de Compras (Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica);

Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica da abertura à homologação no sistema;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Configuração da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica;

Vinculação do Pregoeiro (a), Agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio do prego, registro dos esclarecimentos e impugnações ao edital;

Análise preliminar das propostas cadastradas;

Operacionalização da fase de lances (modo de disputa aberto, fechado/aberto e aberto/fechado);

Negociação da proposta final;

Julgamento da proposta;

Habilitação do licitante;

Possibilidade de convocação de documentos complementares;

Intenção de recurso;

Fase recursal;

Adjudicação e homologação.9.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

9.2 A contratada deverá fornecer ao final do curso, certificado de formação em agente de contratação aos servidores participantes.

10. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS



10.1. A empresa indicada para a contratação apresentou justificativas para o preço praticado, conforme documentos acostados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

11.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

11.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

12.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

12.1.3. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

12.1.4. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por



afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;

12.1.5. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

12.1.7. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

12.1.9. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

12.1.10. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

12.1.11 Certificado de formação em agente de contratação aos servidores participantes.

12.1.12 Disponibilizar como bônus a gravação do presente curso, onde os alunos poderão assistir quantas vezes houver necessidade.

12.1.13 Disponibilizar modelos de documentos: checklists, termos de referência, pesquisa de preço, estudo técnico preliminar, fluxo de processos de contratação direta, contratos, dentre outros.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será Gestor da contratação a Diretoria Administrativa e Financeira.

13.2. Atuará como Fiscal da contratação servidor da ECOJAN devidamente designado para esse fim.

13.3 O termo de contrato será substituído por nota de empenho haja vista o baixo valor da contratação, nos moldes do art. 95, da Lei (Federal) nº. 14.133/2021.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.



14.2. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

15.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

15.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o pagamento do objeto atenderão as dotações orçamentárias abaixo especificada:

Unidade Gestora: 0210011- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Gestão: 00001 - GESTÃO TESOIRO

Célula Orçamentária: 1.02101.01.032.0038.0145.0000.1500000000.0000.3.3.90.39.00

Ação/Projeto/Atividade: 0145 OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCOLA DE CONTAS

Fonte de Recurso: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 33903900

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

17.1.1. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

17.1.2. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.



Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Otávio Augusto Reis de Sousa
Diretor da Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe